



RELATÓRIO DE FINAL

PROAD 550/2025
DISPENSA SEM DISPUTA)

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro relativos a conserto, instalação e substituição de fechaduras, abertura de portas e mobiliários, além do fornecimento de peças e moldagens de cópias de chaves.

Sra. Diretora Geral,

Informamos que durante a fase de planejamento do objeto desta contratação, a unidade requisitante, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2022 c/c com art. 7º do Ato GP TRT19 n. 109/2022, realizou a pesquisa de três orçamentos (doc. 18 - Proad), com o fim de estimar o valor de referência da futura contratação.

Ao receber a demanda, analisamos minuciosamente o Termo de Referência e foi verificado no item 9.1.1 a 9.1.5, que a forma de seleção e critério de julgamento para a seleção do fornecedor, estaria bem justificada para uma **dispensa sem disputa**, ou seja, não caberia neste caso a **dispensa eletrônica**, pois diante dos serviços solicitados a contratação direta sem disputa, permite selecionar uma empresa local, com capacidade de atendimento rápido e presença física na região, o que é essencial para responder prontamente as ocorrências emergenciais, como abertura de portas ou substituição de fechaduras em tempo hábil. Essa proximidade favorece o acompanhamento da execução do contrato, reduz custos logísticos e assegura maior controle e qualidade dos serviços.

Considerando o disposto no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, bem como o inciso III, do art. 22 da IN SEGES/ME n. 67/2021 que impõe a Administração selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, foi sugerida a adjudicação da dispensa no valor total de R\$ 14.222,17, à empresa **JOSILDO VEIRA DOS SANTOS**, CNPJ: 14.606.613/0001-81, conforme especificações a seguir:

Dados do fornecedor: **JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS**, residente na cidade de Maceió-AL, no Condomínio Recanto das Cores, 878, casa nº 491, Benedito Bentes – CEP: 57.084-142, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.606.613/0001-81. TELEFONE: (82) 98858-3266, E-MAIL: jvschaveiro@hotmail.com, conta-corrente nº 3508-8, na Ag. 1020, op. 003, da Caixa Econômica Federal.(doc. 36-prod).

Por fim, remeta-se os autos para os atos necessário para autorização para presente contratação nos termos do art. 1º, inciso X do Ato GP/TRT19 nº 75/2023.

Maceió, 24 de abril de 2025.

Ivone Emiliano dos Santos - **Agente de Contratação**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 2 de

Secretaria de Licitações e Contratos